



Fwd: Re: Esclarecimentos



De <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para <rafael@sunshineenergia.com.br>
Data 08/11/2021 17:44

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Esclarecimentos
Data:08/11/2021 17:42
De:licita@vacaria.rs.gov.br
Para:rafael@sunshineenergia.com.br

Seguem abaixo os esclarecimentos em azul

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Esclarecimentos
Data:08/11/2021 09:18
De:licita@vacaria.rs.gov.br
Para:Seplan <seplan@vacaria.rs.gov.br>

Em 07/11/2021 18:38, raphael@sunshineenergia.com.br escreveu:

Prezada Comissão Licitante,

Vimos através deste correio manifestar nosso interesse em participar do processo licitatório para implantada de usina solar nas escolas do município de Vacaria - RS.

Abaixo iremos delinear alguns questionamentos referentes ao certame:

1.

Para o item do edital "1.1 - O Município de Vacaria contrata empresa (s) sob regime de empreitada global por item, compreendendo material e mão de obra para execução de obra completa de construção e instalação TURN-KEY de sistemas de mini e ou microgeração de energia solar fotovoltaica ONGRID nas seguintes escolas:"

Conforme descrito a contratação será por regime global por item, estamos entendendo que a contratada pode apresentar preço somente para o item de seu interesse, favor confirmar nosso entendimento?

CORRETO, CONFORME OBSERVAÇÃO DO PRÓPRIO ITEM 1.1

2.

Para o item do edital "3.12 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais".

Nossa empresa está enquadrada como ME, a integralização de capital pode ocorrer por meio de aporte do sócio, e dentro do período de destinada as empresas ME de regularização a mesma apresentar o devido contrato social com os valores mínimos exigidos. Questionamos, a integralização de capital pode ser regulariza posterior abertura do certame?

NÃO, CONFORME ARTIGO 31, §3º DA LEI 8.666/93. POR LEI, POR EXEMPLO, A ME/EPP NÃO PRECISAM NEM TER BALANÇO, MAS, AO PARTICIPAR DE UM EDITAL, QUE NÃO É OBRIGATÓRIO A ELAS, ELAS DEVEM SE SUBMETER A LEI QUE REGE A LICITAÇÃO QUE É A 8.666/93 E AS CONDIÇÕES DA MESMA.

Também apresentamos outro ponto que no âmbito da lei de licitações prevê como forma de garantir para licitante que o contrato será devidamente executado, é com CARTA FIANÇA no valor de 10% da proposta, substituindo a integralização de capital. Entendemos que com este mecanismo a gestão pública terá mais benefícios com ampla concorrência, favor confirmar nosso entendimento?

A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO QUE FAZ PARTE DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, EM NADA TEM A VER COM A GARANTIA DE PROPOSTA E ESTA EM NADA TEM A VER COM A GARANTIA DE CONTRATO QUE PODE SER EFETUADA EM UMA DAS FORMAS DO ARTIGO 56, §1º. A GARANTIA DE PROPOSTA NÃO PODE SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM A GARANTIA DE CONTRATO. POR ISSO NÃO FOI SOLICITADA.

Neste mesmo item do edital 3.12, trazendo a informação do regime de contratação discriminado no item 1.1 do edital, o julgamento de Capital mínimo Ou patrimônio Mínimo ocorre somente após a julgamento dos preços, um vez que a empresa pode não ser beneficiada com todos os itens do Edital. Favor confirmar nosso entendimento?

A LEI DE LICITAÇÕES É CLARA E TRANSCREVEMOS O ARTIGO:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A LICITANTE DEVE TER PATRIMÔNIO COMPATÍVEL COM O ITEM QUE APRESENTAR PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. DEVEMOS TRABALHAR COM A IDEIA DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA O ITEM É VÁLIDA, SE É VÁLIDA, DEVE SER COMPATÍVEL COM O EDITAL. NÃO SE TRABALHA COM A HIPÓTESE DE QUE NÃO SERÁ CONTEMPLADA COM ALGUM ITEM. CADA ITEM É UMA LICITAÇÃO INDIVIDUAL DA OUTRA.

3.

Para o item do edital "3.19 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Em virtude da pandemia, e mitigar circulação em áreas públicas, surgiremos que possamos utilizar assinatura digital, em todos documentos e posterior impressão para apresentação comissão de licitação conforme solicitado no edital".

Atualmente a assinatura digital é meio legal de autenticidade, tanto que os documentos para contratos sociais novos e alterações, a junta comercial do Rio Grande do Sul, utiliza esta ferramenta para assinatura. Diante do exposto favor confirmar nosso entendimento de que os documentos podem ser apresentados com assinatura digital?

PARA CADASTRO ACEITAMOS, PORÉM OS ATESTADOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO, SOLICITAMOS O ATENDIMENTO AO EDITAL.

4.

Para o item descrito no anexo Projeto Básico na Linha I - "A empresa deverá prestar atendimento em até 48 horas após alguma falha no sistema e até 7 dias após a falha para substituir algum componente que apresentar defeito". Entendemos que com treinamento ministrado para equipe do município responsável operação, a empresa pode prestar o suporte remotamente via telefone, e em caso de identificação de defeito no equipamento a empresa providenciar a remoção para manutenção.

Para o prazo de 7 dias, não é exequível abertura de chama com empresa distribuidora dos equipamentos, mesmo com sede no Brasil, solicitamos que a comissão de licitação reavalie para 15 dias úteis. Trazendo mais transparência, e não intercorrendo em custo por incertezas aplicadas ao certame, assim sendo mais assertivo e trazendo economia para administração pública.

Neste mesmo item o prazo de responsabilidade de prestar atendimento, é durante a vigência da garantia dos serviços prestados, na qual é estipulado de 2 anos. grifo nosso "A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 24 (vinte quatro) meses contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante."

Favor confirmar nosso entendimento?

NÃO CONFIRMA-SE, OS PRAZOS PARA ATENDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO SERÃO MANTIDOS, POIS, CONSIDERA-SE UM PRAZO ACEITÁVEL DE 48 HORAS PARA ATENDIMENTO E 7 DIAS PARA SUBSTITUIR OS COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITO.

5.

Para o item descrito no anexo Projeto Básico na Linha EE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O&M (Operação e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia dos inversores).

Entende-se por O&M - Operação é acompanhamento e emissão de relatório da produtividade das usinas. A manutenção é verificação dos quadros QDCA e QDCC, verificação das conexões. Não estão inclusos serviços de limpeza dos painéis fotovoltaicos. Favor confirmar no entendimento?

Referente ao prazo de prestação deste serviços de O&M estamos entendendo que devemos seguir a orientação de 2 anos, conforma grifo nosso "A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 24 (vinte quatro) meses contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante."

Entretanto dando base para garantia dos equipamentos, não se faz necessário a execução de O&M uma vez que será disponibilizada atividade de treinamento, mas é responsabilidade apoio técnico para substituição de equipamento que apresente defeito, conforme item grifo nosso "A garantia será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina."

NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONFIRMA-SE. 24 (VINTE E QUATRO) MESES É O PERÍODO VIGENTE DA GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS DE O&M, MAS O PRAZO PARA ATENDIMENTO E REPAROS ESTÃO DESCRITOS NA RESPOSTA ACIMA.

Favor confirmar nosso entendimento para os tópicos abordados acima?

--

Sds,

Rafael Metzen

Diretor Comercial

(51) 99735-0976



rafael@sunshineenergia.com.br

www.sunshineenergia.com.br



@sunshineenergia